



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 06/2020
“PASSAPORTE CULTURAL RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO
FINANCEIRA PARA PROPOSTAS CULTURAIS PARA FORMAÇÃO DE PLATEIA E
DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001247/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante Chamada Emergencial, para seleção e premiação de propostas culturais com a finalidade de formar plateia e democratizar a cultura em Equipamentos Culturais localizados no Estado do Rio de Janeiro com fundamento na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 e no além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: passaportecultural.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da **SECEC**, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: passaportecultural.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial visa a formação de plateia e a democratização do acesso à cultura por meio de premiação financeira a equipamentos culturais que apresentem proposta, compreendendo ações culturais e o plano de distribuição dos passaportes culturais para acesso às mesmas.

2.2 A previsão desta Chamada é a seleção de 240 (duzentas e quarenta) propostas, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

2.3 Todas as propostas culturais deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Responsável pela administração do equipamento cultural que assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja regular e adimplente com o Estado, incluindo a **SECEC**.
- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Profissional que responde pela qualidade técnica da proposta, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- c) **“PROPOSTA CULTURAL”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, da ação cultural, da ação educativa e do plano de distribuição dos passaportes culturais, cuja finalidade deverá ser a formação de plateia e a democratização do acesso à cultura, visando o estímulo à fruição cultural e o fortalecimento dos equipamentos culturais, promovendo e valorizando os diversos segmentos culturais.

- d) **“EQUIPAMENTOS CULTURAIS”**: Espaços que tenham como um de seus objetivos, promover a inclusão cultural, estimular a dinâmica cultural local e criações artísticas em geral. O Equipamento Cultural deve, obrigatoriamente, ser administrado por pessoa jurídica, de direito privado, ter sede no Estado do Rio de Janeiro e comprovar que exerce atividade cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos.

- e) **“PASSAPORTE CULTURAL”**: Os passaportes deverão pertencer a programação regular do equipamento cultural, incluindo sessões aos finais de semana e horários nobres, ações educativas, assim como de todos os eventos derivados e deverão ser ofertados por sessão, respeitando o limite mínimo de 20% e máximo de 50% da capacidade total do espaço de realização para cada sessão, sem restrição a setores, horários e dias específicos. Conforme **ANEXO 02**.

- f) **“PÚBLICO-ALVO”**: O público-alvo deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) Escola Pública da Região do equipamento e/ou 01 (uma) Instituição Sem Fins Lucrativos e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), com aportes financeiros de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada proposta selecionada, e obedecendo à ordem de classificação territorial.

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas emergenciais já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da **SECEC**.

4.1.2 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.1.3 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.3 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.4 Os recursos serão distribuídos pelas 10 regiões do Estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem de 40% para a capital e 60% para o interior, conforme tabela do item 11.5

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 227

4.6 Os recursos financeiros destinados às propostas culturais selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que esteja regular e adimplente com o Estado e a SECEC.

5.1.2 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural nesta Chamada Emergencial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

5.1.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- I. Pessoas Físicas;
- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VI. Equipamentos administrados de forma direta pelo poder público;
- VII. Microempreendedor Individual (MEI);
- VIII. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao disposto no presente Regulamento.

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

7.3 Caso a proposta cultural não seja executada no prazo estabelecido, 03 (três) meses a partir do recebimento do aporte, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 06 (seis) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet pelo site www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 O **PROponente** deverá informar, no momento da inscrição:

8.4.1 CADASTRO DO PROPONENTE:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, confirmando que realiza atividades culturais há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- b) Cópia do RG e CPF do dirigente ou representante legal;
- c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social com última alteração / última ata;
- d) Alvará de Licença para o funcionamento;
- e) Rider técnico do espaço ou documento correspondente (planta ou mapa expositivo) que deverá ser anexado em formato PDF com no máximo 5 MB;
- f) Declaração da Pessoa Jurídica proprietária ou locatária mantenedora do Equipamento Cultural;
- g) Declaração de Anuência dos responsáveis dos produtos culturais propostos no plano de distribuição dos passaportes;
- h) Termo de Compromisso de Adimplência;

8.4.2 CADASTRO DA PROPOSTA:

- a) Detalhamento da(s) ação(s) cultural(s): linguagem artística, sinopse/enredo, duração da exibição, quantidade de apresentações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- b) **PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PASSAPORTES CULTURAIS** que deverá contemplar no mínimo 01 (uma) Escola Pública da Região do equipamento e/ou 01 (uma) Instituição Sem Fins Lucrativos e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social e a porcentagem dos passaportes que serão disponibilizados conforme **item 3.1, letra e**;
- c) **JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA CULTURAL**;
- d) Comprovação, através de documentos, que possuam data, das atividades culturais (exemplo: matérias de jornal e/ou material de divulgação). O material deverá ser reunido em arquivo único em formato PDF, no tamanho máximo de 5 MB;

8.5 Todas as apresentações culturais devem estar de acordo com as diretrizes de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública. <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>

8.6 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.7 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.8 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.9 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.10 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.11 O ônus da participação nesta chamada emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.2.1 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.3 Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **seleção** e **classificação**, na forma deste regulamento.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.5 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no DOERJ.

10.1.1 Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo endereço eletrônico utilizado para cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo *login* e senha anteriormente cadastrados.

10.1.2 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de 5 MB.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará, no DOERJ, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Emergencial e classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2. As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	NOTA
Qualidade e relevância da ação cultural proposta, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e ação educativa proposta. 1) A proposta cultural é relevante em termos culturais e sociais?	0 a 20
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto e pertinência com o cronograma apresentado. 1) A execução do projeto é viável dentro do cronograma e equipamento cultural previsto?	0 a 20
HISTÓRICO DO PROPONENTE	NOTA
Relevância da experiência profissional do proponente. 1) Experiência e qualificação do proponente na gestão de equipamentos culturais.	0 a 20
PASSAPORTES CULTURAIS	NOTA
Análise do plano de distribuição de passaportes culturais. 1) Vantajosidade relacionada aos passaportes culturais ofertados (conforme definição no item 3, subitem 3.1, letra e) e atendimento do público-alvo no plano de distribuição	0 a 40

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada Emergencial.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

11.5 A seleção das propostas culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao § 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E PROPOSTAS POR REGIÃO				
HABITANTES ERJ 17.283.953¹		VERBA TOTAL R\$ 6.000.000,00		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTAD O	Nº PROPOSTA S	%/RECURSO TOTAL
CAPITAL	Rio de Janeiro	39	93	R\$2.340.000,00
METROPOLITAN A II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21	50	R\$1.260.000,00
METROPOLITAN A III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12	28	R\$720.000,00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	03	05	R\$120.000,00

¹ Fonte IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	06	14	R\$360.000,00
SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	06	14	R\$360.000,00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	05	13	R\$300.000,00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	05	13	R\$300.000,00
CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	02	05	R\$120.000,00
COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	02	05	R\$120.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

	100	240	R\$6.000.000,00
--	-----	-----	-----------------

11.6 A seleção levará em conta a localização regional do equipamento cultural, que deverá ser informada no momento da inscrição da proposta.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral.

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate, se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro, será o contemplado.

11.9 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de classificação distribuída por região; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação territorial e geral, quando não houver selecionado em virtude do não preenchimento das vagas destinadas às regiões; bem como as desclassificadas.

11.10 Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa jurídica selecionada, será convocada a subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas as propostas culturais classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da classificação geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

13.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROponentes** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 03 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

13.1.1. A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.1.2. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROponentes**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

13.1.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.3.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

13.2. Os documentos relacionados no **ANEXO 03** e o **ANEXO 05** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROponente** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Após a publicação do resultado da seleção no DOERJ, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução da proposta cultural, no banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

concessão de benefício. Os documentos necessários para contratação e a declaração de abertura de conta corrente deverão ser inseridos no sistema na mesma data.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

14.2 No caso de eliminação do proponente da proposta cultural selecionada será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas as propostas culturais classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da classificação geral, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Emergencial.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma e à adequação orçamentária.

15.1.1 Toda e qualquer alteração da proposta, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração de Acompanhamento dos Editais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

15.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail passaportecultural.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – EDITAL EMERGENCIAL N.º XX/2020).

15.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

16.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) corridos dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

16.3 O projeto contemplado esta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 08**.

16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio da apresentação de relatório de comprovação de execução do projeto, apresentada pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta cultural, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, conforme **ANEXO 06**, como forma de comprovação da execução da proposta.

17.1.1 Será necessário a juntada de borderô, ou documento de natureza fiscal equivalente e declaração assinada pelos responsáveis pelas escolas públicas ou instituições sem fins lucrativos comprovando que os passaportes culturais foram distribuídos gratuitamente, conforme plano de distribuição apresentado na inscrição da proposta.

17.1.1 O borderô deverá conter informações conforme **ANEXO 11**.

17.1.2 A declaração deve conter a quantidade de passaportes recebidos, assim como informações sobre o dia e horário das sessões.

17.1.3 Os comprovantes citados no **item 17.1.1** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Cada CNPJ poderá inscrever apenas 01 (uma) **PROPOSTA** nas Chamadas Emergenciais que serão lançadas por esta Secretaria. Caso o **PROponente** tenha mais de 01 (uma) proposta selecionada, automaticamente será classificada a proposta da Chamada Emergencial de maior valor. Com isso, todas as outras **PROPOSTAS** serão desconsideradas.

18.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

18.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

ANEXO 02 – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PASSAPORTES

ANEXO 03 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 04 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 08 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PASSAPORTES CULTURAIS (PESSOA FÍSICA)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PASSAPORTES CULTURAIS
(PESSOA JURÍDICA)
ANEXO 11 – MODELO DE BORDERO

Rio de Janeiro, xx de julho de 2020

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia criativa

ANEXO 01 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
FASE	ETAPAS		PLANEJAMENTO					
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1	PLANEJADO							
	REALIZADO							
2	PLANEJADO							
	REALIZADO							
3	PLANEJADO							
	REALIZADO							
4	PLANEJADO							
	REALIZADO							
5	PLANEJADO							
	REALIZADO							



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

6	PLANEJADO							
	REALIZADO							
7	PLANEJADO							
	REALIZADO							
8	PLANEJADO							
	REALIZADO							
9	PLANEJADO							
	REALIZADO							
10	PLANEJADO							
	REALIZADO							

LEGENDA: PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE PASSAPORTES CULTURAIS

Nome do evento								
Nº de passaportes	Quantidade Total Disponível				Valor Unitário (R\$)		Receita Prevista (R\$)	
	Distribuição gratuita		Total para venda		Preço Normal	Preço Promocional	Venda Normal	Venda Promocional
	Formação de Plateia	Cota SECEC	Venda Normal	Venda Promocional				
*Especifique aqui o público alvo a ser beneficiado com os passaportes culturais destinados à formação de plateia, bem como a justificativa para escolha dos mesmos:						Receita Total Prevista (R\$) (venda normal + venda promocional)		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

, de de - Assinatura	do Representante Legal:
<hr/>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme **Anexo 05**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da proposta selecionada nesta Chamada Emergencial.
- b) **Anexo 08**, devidamente preenchido.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- g) Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado do Rio de Janeiro (ICMS):
<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), __/ __/ 2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.

ANEXO 05

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado —..... venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FCINENACEIRA Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO 06

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Nº /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Como se deu a execução do restante do projeto?

II - Descreva as atividades executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

III - Outras informações que achar pertinente.

IV – Links:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento da Chamada Emergencial de Premiação “Passaporte Cultural” que dispõe sobre a formação de plateia e democratização da cultura e contemplará propostas através de premiação financeira nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização do projeto cultural “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento do aporte na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) corridos dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Informar conta bancária em banco oficial conveniado com o Estado do Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO 08

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE
PASSAPORTES PESSOA JURÍDICA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Eu, _____
_____, RG/CPF nº, representante legal da empresa de Razão Social
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede no endereço
_____, **DECLARO** que retirei
_____ (quantidade de passaportes) referente à ação cultural
_____, realizada no _____ (dia), às
_____ (horário), no equipamento
cultural _____, mediante apresentação de cópia
dos meus documentos de identificação com foto.

Tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto no art. 299 do Código Penal.

Cidade, _____/2020

Assinatura

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE
PASSAPORTES PESSOA FÍSICA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Eu, _____
_____, RG/CPF nº, _____ domiciliado no endereço
_____, **DECLARO** que retirei
_____ (quantidade de passaportes) referente à ação cultural
_____, realizada no _____ (dia), às
_____ (horário), no equipamento
cultural _____, mediante apresentação de cópia
dos meus documentos de identificação com foto.

Tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto no art. 299 do Código Penal.

Cidade, _____ / ____ /2020

Assinatura

ANEXO 11
MODELO DE BORDERO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Nome do evento:

Local:
CNPJ do
Equipamento
Cultural:

Dia e horário da sessão:

Lotação máxima do local:

Coordenador responsável:

PÚBLICO	
Passaportes Culturais	0
Pagantes	0
Cortesias	0
Ausentes	0
Total presente	0

BALANÇO GERAL DE VENDAS			
Canal de venda	Vendidos	Percentual	Percentual Comparecido
On-line	0	0,00%	
PDV 1	0	0,00%	
Bilheteria	0	0,00%	
Cortesias	0	0,00%	
Total	0	0,00%	0%

DEMONSTRATIVO POR CANAL DE VENDAS						
Canal	Tipo de Ingresso	Disponível	Valor Unitário (R\$)	Vendidos	Receita Bruta	Receita Líquida
On-line	Lote promocional	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Meia-entrada		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Inteira		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Área VIP		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

	Total	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
PDV 1	Lote promocional	0	R\$56,00	9	R\$0,00	R\$0,00
	Meia-entrada		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Inteira		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Área VIP		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Total	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
Bilheteria	Lote promocional		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Meia-entrada		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Inteira		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Área VIP		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Total	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		0		0	R\$0,00	R\$0,00

	Canal	Disponível	Utilizadas
Cortesias	On-line	0	0
	PDV 1	0	0
	PDV 2	0	0
	Bilheteria	0	0
	Total	0	0

DESPESAS	
Comissões vendas on-line	R\$0,00
Comissões PDV (taxa de máquina de cartão POS, quando houver)	0
Impostos	0
Receita bruta	R\$0,00
Receita líquida	R\$0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Data:
Local:
Assinatura do gerente responsável: